

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes(as) seguintes Conselheiros(as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular) e Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira; Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Júlia Brandão Fistarol (suplente); Representante(s) da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais (ACIAP-SJP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke. O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 2024042335112715872, em nome de IGREJA DO SALVADOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486278220. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 164/2024.
2. O protocolo nº 202406043819572935, em nome de ADRIAN CRISTIAN PEREIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400563055. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 9311-5/00 e 9312-3/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 146/2024.
3. O protocolo nº 202405282118472699, em nome de SILVANA MARTINS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2487645394. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 179/2024.
4. O protocolo nº 202406134019886351, em nome de KOLOR FLAKES PARANA INDUSTRIA E COMERCIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486880320. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO**. Atividades das CNAE: 2029- 1/00, 2229-3/02 e 3832-7/00 são inadequadas conforme o entorno, parâmetros de uso e o zoneamento na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.
5. O protocolo nº 202406134619384519, em nome de GM - INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2305008. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Industrial 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2229-3/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 307/2023.
6. O protocolo nº 202406142518245823, em nome de SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400575934. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3312-1/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e

respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 182/2024.

7. O protocolo nº 202404263414915468, em nome de LUCAS DO VALE BARAUCE RIBAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485950684. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do reenquadramento de Serviço 3 para Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8541-4/00. Obs: Somente escritório administrativo. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 171/2024.

8. O protocolo nº 202405203414723409, em nome de PAOLA TARANTA DE FIGUEIREDO FIUSA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486908969. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/02, 4930-2/03, 5211-7/01, 5229-0/99 e 5250-8/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 174/2024.

9. O protocolo nº 202406142014298829, em nome de KATANA LOUNGE BAR LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2487037924. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM**. Necessário apresentar solução para falta de vagas de estacionamento no imóvel

10. O protocolo nº 202406145814999138, em nome de MARYANA SILVEIRA CALIXTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2488490660. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 2 e Serviço 3 - Lei Complementar 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3319-8/00 e 3832-7/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 046/2024.

11. O protocolo nº 202406145113597546, em nome de AFONSO NOVAK, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486212750. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM**. Requerente deve preliminarmente apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

12. O protocolo nº 202406110320236898, em nome de RENATO RIBEIRO NOGUEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486102423. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do reenquadramento de Serviço 3 para Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3314-7/01 e 3314-7/18. Obs: Somente escritório administrativo. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 172/2024.

13. O protocolo nº 202406124212189114, em nome de P&R TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486636884. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do reenquadramento de Serviço 3 para Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Obs: Somente endereço fiscal. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 138/2024.

14. O protocolo nº 202405131519572934, em nome de EMERSON REGO DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486526945. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** as atividades das CNAE 3811- 4/00, 3812-2/00 e 3822-0/00, conforme parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 165/2024. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** as atividades das CNAE: 3702-9/00 e 4222-7/01. Obs: Somente atividades administrativas no local. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 165/2024.

15. O protocolo nº 202405294918958747, em nome de AJR EQUIPAMENTOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2488082070. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para

permitido Comércio 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/02, 4530-7/05, 4669-9/99 e 4789-0/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 168/2024.

16. O protocolo nº 202406101117432948, em nome de CONSIBRA INDÚSTRIA DE PRE MOLDADOS EIREL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486371280. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do recurso para reenquadramento de uso Indústria 3 para Indústria 2. Atividade da CNAE 2330-3/01, proibida pela Lei Complementar nº 107/2016 e alterações, conforme Tabela III do Anexo IV (usos) e Anexo II (tabela de parâmetros).

17. O protocolo nº 202406031911206301, em nome de SUELI TEREZINHA DINAMARQUES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400543013. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/01 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 151/2024.

18. O protocolo nº 202404171211645396, em nome de ASLA CANDIDO DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2400954. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 81/2024.

19. O protocolo nº 202406064013975370, em nome de LIUFER FERRO E AÇO LTDA - ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486014610. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4687-7/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 88/2024.

20. O protocolo nº 202406031413789347, em nome de H A GOMES TRANSPORTES E LOCAÇÕES - ME, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2484524610. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do reenquadramento de Serviço 3 para Serviço 1 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Obs: Somente endereço fiscal. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 154/2024.

21. O protocolo nº 202406062511659398, em nome de SIND.MOT. E COB. MAS EMP.TRANSP.P.C. E R, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486845560. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8230-0/02, 9312-3/00, 9319-1/01, 9319-1/99 e 9329-8/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 155/2024.

22. O protocolo nº 202406143319805650, em nome de DELMA CAVALCANTE SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485585936. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4520-0/02 e 4520-0/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 157/2024.

23. O protocolo e-sic nº 202406133514406106, em nome de LUIS FERNANDO TRINDADE DE LIMA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2488413871. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/03, 5211-7/99 e 5250-8/04. Obs: Somente

atividades administrativas no local. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 185/2024.

24. O protocolo e-sic nº 202406125913215890, em nome de RENAN MELINK TUCHOLSKI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400608200. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2 e Serviço 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4633-8/01, 4637-1/99, 4930-2/02 e 5211-7/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 181/2024.

25. O protocolo nº 202405203919352669, em nome de HELCIO FERNANDO BASSO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400349550. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM**. Deve preliminarmente apresentar autorização de acesso a Rodovia BR-277 pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e também da Concessionária da Rodovia.

26. O protocolo nº 202406173616933128, em nome de ECO GRI GERENCIAMENTO DE RESIDUOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486904519. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM**. Deve preliminarmente apresentar matrícula atualizada do imóvel por se tratar de imóvel rural.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202312134418232579, em nome de HUGO CINI S/A INDÚSTRIA DE BEBIDAS E COM., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 01.192.0017.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para regularização e ampliações das edificações no lote, conforme parecer técnico 021/2024-GAT em 11/06/2024.

2. O protocolo nº 202406115616219942, em nome de REGINA MARIA IZE, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 13.025.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à construção de condomínio de 5 barracões para locação. OBS: Para área utilizada ou não de 5.000 m² fica condicionada a aprovação do EIV.

3. O protocolo nº 202406062514156473, em nome de LUIZ ADIR BERTONCELLO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 04.239.0014.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à construção de Posto de Combustível. OBS: A atividade fica condicionada à aprovação do EIV.

4. O protocolo nº 202404015319167013, em nome de TRANSJOI PARTICIPAÇÕES LTDA., solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 03.125.0009.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo de 0,20 passando o coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,40, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 1.212.507,52 (um milhão duzentos e doze mil quinhentos e sete reais e cinquenta e dois centavos). OBS: área total do lote: 75.781,72 m² - área adequada para construção: 15.156,34 m² - área total a ser construída com a compra de potencial: 30.312,69 m².

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 19 de junho de 2024.

Lucas GrubbaPigatto
Presidente do CMPDU

Eduardo Rafael de Paula
SEMMA (titular)

Gelcimar Seiscentos de Souza
SEMMA (suplente)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Ariane Fátima Baumann
SEMFI (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Júlia Brandão Fistarol
SEMHA (suplente)

Meri Terezinha Leal
ACIAP-SJP (titular)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

José Mauricio Précoma Miranda
Diretor Geral de Urbanismo

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU